



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

## DECRETO LEGISLATIVO N.º01/2022.

*"Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quadra - exercício de 2019. "*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Quadra, exercício de 2019, nos termos do parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no TC. 004615.989.19-1, ressalvado o dever de observância quanto as seguintes recomendações e determinações:

- Adote medidas eficazes para recondução do índice de despesa de pessoal a patamar abaixo do limite prudencial, bem como atente às limitações impostas pelo artigo 22 da LRF;
- Cesse as contratações diretas de profissionais autônomos da área da saúde por meio de pagamento de recibos (determinação);
- Contabilize corretamente como gasto de pessoal as despesas de terceirização de mão-de-obra, conforme preceitua o art. 18, §1º da LRF (determinação);
- Promova adequações necessárias na legislação municipal e/ou no quadro de pessoal no que se refere aos cargos comissionados (determinação);
- Sane o problema de excesso de alunos em sala de aula, promovendo a criação de mais turmas e ampliando os espaços existentes;
- Aprimore os investimentos no setor de Ensino, visando o efetivo aprendizado dos alunos;
- Providencie a emissão do AVCB para todos os prédios públicos municipais (determinação);



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

- Inclua os dados do IEGM nos planejamentos futuros, objetivando tornar os investimentos mais eficientes para melhoria dos serviços ofertados;
- Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;
- Adote medidas voltadas ao saneamento das demais falhas apontadas pela Fiscalização.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá enviar este decreto, acompanhado de cópia da parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Prefeito Municipal de Quadra.

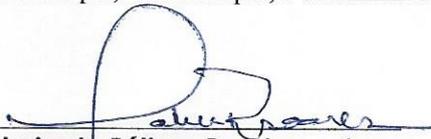
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, em 09 de Março de 2022.



**José Erasmo Leite**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, e encaminhado para publicação.



**Valeria de Fátima Rodrigues Soares**  
Escrituraria